

TERMO DE REFERÊNCIA

I. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 7º, I da IN SCM 006/2024)

- Objeto:** Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços continuados de Manutenção Preventiva e Reparos mecânicos em MÁQUINAS PESADAS E TRATORES, por demanda. Com fornecimento de peças de reposição e acessórios (originais e genuínos) bem como serviço de guincho plataforma em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, em âmbito Estadual. Nas condições e especificações descritas, para os veículos da frota municipal, ao longo de 12 (doze) meses, segundo as conveniências da Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional.
- Natureza:** Os serviços desta contratação são caracterizados como contínuos, de acordo com inc. XV, art. 6º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/21..
- Prazo do Contrato:** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, de acordo com Parágrafo único do art. 84 da Lei 14.133/2021.
- Especificações:**
 - Relação dos veículos:

RELAÇÃO DE VEÍCULOS MÁQUINAS PESADAS E TRATORES – PMBC.

ITEM	PAT	VEÍCULO	PLACA	ANO	MOD	MARCA	TIPO	SECRETÁRIA
1	20	RETROESCAVADEIRA - CASE 580-L	MAI 9901	2006	2007	CASE	RETROESC	LOG / OBRAS
2	204	MOTONIVELADORA / PATROLA	MBT 0913	1994	1994	DRESSER	MOTONIVEL	LOG / OBRAS
3	T006	TRATOR AGRICOLA JOHN DEERE 4302	JD 5403-6	2009	2009	J. DEERE	TRATOR AGR	LOG / OBRAS / R.SUL
4	T007	TRATOR AGRICOLA JOHN DEERE 4302	JD 5403-7	2009	2009	J. DEERE	TRATOR AGR	LOG / OBRAS / R.SUL
5	912	ESCAVADEIRA HID. MOD E2158 LC	MHJ 2995	2009	2009	N. HOLAND	ESCAVADEIRA	LOG / OBRAS
6	2337	MINI PÁ CARREGADEIRA SL18- EMASA	2337			N. HOLAND	BOB CAT	LOG / OBRAS
7	911	MOTONIVELADORA RG140.B CABINE E AR	MHJ 2965	2009	2009	N. HOLAND	MOTONIVEL	LOG / OBRAS
8	908	RETROESCAVADEIRA NH MOD LB110 T4x4	MHJ 2825	2009	2009	N. HOLAND	RETROESC	LOG / OBRAS
9	910	RETROESCAVADEIRA NH MOD LB110 T4x4	MHJ 2665	2009	2009	N. HOLAND	RETROESC	LOG / OBRAS / R.SUL
10	1230	RETROESCAVADEIRA NH MOD LB90 T4x4	LB901	2012	2012	N. HOLAND	RETROESC	LOG / OBRAS
11	1231	RETROESCAVADEIRA NH MOD LB90 T4x5	LB902	2012	2012	N. HOLAND	RETROESC	LOG / OBRAS / R.SUL

b. DAS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PNEUS

- A empresa contratada deverá efetuar a substituição de pneus, conforme os preceitos da RESOLUÇÃO CONTRAN nº 913, de 28 de março de 2022, sempre que um defeito de força maior exija sua substituição, desde que avaliado e autorizado pelo Fiscal do Contrato.

- ii) Os pneus deverão ser novos, não reformados, recauchutados ou remoldados, de acordo com as normas da ABNT/NBR, com selo do INMETRO e índice de carga, conforme recomendação do fabricante.

c. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE GEOMETRIA

- i) A empresa contratada deverá efetuar o ajuste da suspensão e cambagem de forma que garanta a segurança e a estabilidade do veículo.
- ii) A empresa contratada deverá fornecer à Contratante, após a execução dos serviços de geometria nos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.

d. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO DE RODAS

- i) A empresa contratada deverá executar o cálculo de desbalanceamento externo e interno das rodas, estático e dinâmico, fazendo os ajustes necessários, a fim de deixá-las com o balanceamento correto.
- ii) A empresa contratada deverá fornecer à Contratante, após a execução dos serviços de balanceamento de rodas dos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.

e. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO.

- i) Os serviços de revisão do sistema de transmissão consistem em lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas, balanceamento de eixo se houver, juntas homocinéticas, trizetas e suas respectivas coifas, pontos de eixos e outros.

f. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DO SISTEMA DE DIREÇÃO

- i) Os serviços de revisão do sistema de direção consistem em aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção e outros.

g. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DO SISTEMA DE FREIOS

- i) Os serviços de revisão do sistema de freios consistem em regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível de fluido e substituição, verificação de servo-freio, cuicas de freio, cilindros mestres e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas), aro dos pneus e outros.

h. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO

- i) Os serviços de revisão do sistema de arrefecimento consistem em exame do radiador, verificação do nível de água, mangueiras, fluido de radiador e outros.

- i. **DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DE MOTOR**
- i) Os serviços de revisão de motor consistem em verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo peças necessárias e outros.
- j. **DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DO SISTEMA DE SUSPENSÃO.**
- i) Os serviços de revisão do sistema de suspensão consistem em verificação das molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos e outros.
- k. **SERVIÇOS DE REVISÃO DO SISTEMA ELÉTRICO**
- i) Consiste na verificação, conserto e/ou substituição, quando necessário, de componentes que integram esse sistema, incluindo acessórios de sinalização e outros.
- l. **SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DOS VIDROS**
- i) Deverá ocorrer a substituição dos vidros e espelhos sempre que necessário, visto não se poder prever a necessidade de sua ocorrência.
- m. **SERVIÇO DE TROCA ÓLEOS LUBRIFICANTES**
- i) Nas trocas de óleos lubrificantes só serão pagos os itens adquiridos (óleo e filtros), não devendo ser cobrada a mão de obra da troca, como o convencional e praticado pelo mercado de serviços dessa natureza.
- n. **DAS ESPECIFICAÇÕES DE PAGAMENTO**
- i) O serviço de manutenção veicular será pago considerando a hora/trabalho para mão de obra e pelo percentual de desconto do preço a vista das tabelas das montadoras para peças e acessórios utilizados.
- o. **INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA**
- i) Caso seja necessário a entrega de algum veículo ou peça, deverá ser realizado na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, situada na Avenida Santa Catarina, nº 801 - Bairro dos Estados, Balneário Camboriú.
- p. **ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA**
- i) A Contratada deverá fornecer garantia dos serviços e das peças, nos seguintes prazos:
- ii) Seis (06) meses para as peças repostas e instaladas, contados a partir da emissão da nota fiscal e fatura. Quando se tratar das peças repostas e instaladas prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante nos casos em que prazo for superior a seis (06) meses.
- iii) Noventa (90) dias para os serviços executados, quando não houver utilização de peças, contados a partir da emissão da nota fiscal e fatura;
- iv) A Contratada fornecerá garantia para todos os serviços executados e peças, materiais ou acessórios utilizados e contemplados nas ordens de serviço, não repassando qualquer tipo de ônus à Contratante.
- v) O(s) veículo(s) que estiverem em garantia de peças/serviços, que tiverem de ser reparado(s), terá(ão) prioridade, ou seja, deverá(ão) entrar em serviço imediatamente.

II. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 7º, II)

1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de contratação de mecânica especializada para consertos decorrente do uso contínuo e intensivo das máquinas e tratores, que exige manutenções regulares para preservação de suas condições de funcionamento, já que esses equipamentos possuem mais de dez anos de uso. Esse estudo está mais detalhado no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** anexo a este processo, que caracteriza o interesse público envolvido, analisa as soluções de mercado e justifica a viabilidade técnica e econômica da solução escolhida.

III. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 7º, III)

1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e reparo dos veículos pertencentes à frota municipal, visto que trata-se de patrimônio público, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, através de Pregão Eletrônico, na forma do Sistema de Registro de Preços, conforme art. 82 da Lei 14.133/2021.
2. A contratação dos serviços através do sistema de Registro de Preços é a solução que melhor se enquadra, pois além das manutenções anuais das máquinas e tratores, poderá ocorrer a necessidade de serviços além dos previstos, por quebra de alguma peça, desgaste ou acidente.

IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 7º, IV)

1. As empresas participantes da licitação deverão apresentar os documentos de habilitação fiscal, social, trabalhista e econômica, sendo: Contrato social consolidado caso não esteja consolidado apresentar contrato social e última alteração arquivado na junta comercial; Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade.
2. As empresas participantes deverão apresentar ainda, como Qualificação técnica operacional, Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a experiência da licitante em atividades compatíveis com o objeto licitado e Licença Ambiental de Operação – LAO, dentro do período de validade.
3. A empresa vencedora deverá contratar e manter durante todo o período os serviços de consulta de preços do sistema AUDATEX OU SIMILAR.
4. A Contratada deverá possuir, quando da execução dos serviços, no mínimo, os seguintes equipamentos e instalações:
 - a. Serviços de manutenção em geral de motor.
 - b. Serviços de manutenção em geral de sistema de freios.
 - c. Serviços de manutenção em geral de sistema de embreagem.
 - d. Serviços de manutenção em geral de sistema de caixa.
 - e. Serviços de manutenção em geral de diferencial.
 - f. Serviços de manutenção em geral de suspensão.

- g. Sistema geral de arrefecimento.
- h. Sistema geral de elétrica.
- i. Sistema geral bomba, bico injetor.
- j. Sistema de turbinas.
- k. Sistema de bombas Hidráulicas.
- l. Sistema de ar.
- m. Serviço de solda mig, eletrodos e oxicorte.
- n. Serviço de torno.
- o. Bancada de teste para válvulas pneumáticas.
- p. Bancada de teste para equipamentos hidráulicos.
- q. Lavação química e água quente.
- r. Teste para injeção eletrônica e bico injetor.
- s. Demais itens existentes nos veículos não relacionados acima.
- t. Área mínima de 500 m².
- u. Seguro contra acidentes internos e incêndio.
- v. Atendimento de autossocorro no máximo de quatro (4) horas.
- w. Capacidade comprovada para atendimento de no mínimo 06 (seis) veículos/dia.
- x. Possuir no mínimo 05 funcionários (mecânicos) devidamente registrados (conforme as leis trabalhistas) e devidamente treinados (ASE ou IQA ou Cesvi Brasil);

5. LOCALIZAÇÃO MÁXIMA EXIGIDA: Sendo de interesse administrativo a livre concorrência de empresas capacitadas e que possam atender às capacidades e exigências do certame, esta poderá estar localizada num raio máximo de 70 (setenta) Km da Secretária de obras e Serviços urbanos, na Avenida Santa Catarina, nº 801, Município de Balneário Camboriú/ SC. Considerando que se as instalações físicas da contratada for superior a distância delimitada neste edital, inviabilizaria a agilidade ficando prejudicada a celeridade na realização dos serviços, além do aumento de custos com consumo de combustível e do tempo de deslocamento dos fiscais dos contratos que terão que ir frequentemente até a oficina para realizar as vistorias das peças e serviços a serem executados pela contratada. A exigência da localização imposta é para atender a contento a Administração Pública, sendo razoável e visa atender aos princípios da eficiência e da economicidade, pois a Administração considera, para o estabelecimento das condições de execução dos serviços, o custo-benefício.

6. SERVIÇO DE GUINCHO: A proponente vencedora deverá dispor de serviço de guincho adequado aos veículos da Prefeitura presentes nesta Licitação, como caminhão guincho, plataforma, entre outros, devendo ser estes maquinários próprios ou subcontratados pela empresa licitada.

- a. Quando os veículos que porventura, variarem em via pública, a contratada deverá providenciar o serviço de guincho para o transporte destes veículos até a oficina ou à sede da Secretaria do veículo, sem ônus à Prefeitura.
- b. A contratada deverá atender ao chamado de guincho no prazo máximo de 2 (duas) horas após o contato oficial registrado pelo contratante e a contratada.
- c. Caso a contratada, que por autorização dos fiscais do contrato, desloque o veículo avariado até seu estabelecimento para efetuar orçamento e posteriormente serviço, deverá ela retornar com o veículo até a sede do mesmo, sem custos ao município.
- d. Quando ocorrer de o veículo estar na empresa contratada para fazer orçamento e o mesmo não for aprovado, deverá a Empresa retornar o veículo à sede do mesmo, sem cobrar taxas ao Município.

- e. A empresa vencedora deverá dispor de telefone para contato 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem exceção, para este tipo de situação. Mesmo que fora do horário de funcionamento da empresa, ela deverá fornecer o serviço de guincho em até 2 (duas) horas, mediante contato do servidor responsável, sem ônus à Prefeitura.
- f. Ocorrendo atrasos com o serviço de guincho, deverá a contratada apresentar justificativa formalizada.
- g. O serviço de assistência de guincho deverá ser prestado em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas x 07 (sete) dias por semana, em todo território estadual e com seguro total incluso, sem qualquer ônus para a Contratante devendo ser disponibilizado o(s) número(s) de telefone para chamados diretos fora do horário normal de expediente.
- h. Na prestação dos serviços de guincho deverá ser sempre preenchido um “checklist” completo, logo que chegar ao local e antes de iniciado qualquer atendimento, informando, neste documento, a descrição completa do automóvel, seus danos aparentes, acessórios e eventuais pertences deixados no seu interior. Este “checklist” para ter validade deverá ser assinado por servidor responsável ou motorista do veículo. Este documento servirá para assegurar que a contratante não terá que arcar com possíveis danos ao veículo em seu transporte.

V. JUSTIFICATIVA (LICITAÇÕES NÃO EXCLUSIVAS) (Art. 7º, V)

- 1. A presente licitação para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção e reparos mecânicos em máquinas e tratores, com fornecimento completo de peças e serviço de guincho 24h, não será exclusiva para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme fundamentação no Art. 2º, §3º, do Decreto Municipal nº 8.981/2018.
- 2. De acordo com a estimativa de custos elevada nos Estudos Técnicos Preliminares, o valor global da licitação supera o limite de R\$ 80.000,00, o que, por si só, exclui a obrigatoriedade de exclusividade para ME/EPP, conforme previsto no Inciso I do §3º do Art. 2º do Decreto Municipal nº 8.981/2018.

VI. JUSTIFICATIVA (PERMISSÃO OU VEDAÇÃO DE CONSÓRCIOS) (Art. 7º, VI)

- 1. Nos termos do §1º do art. 19 do Decreto Municipal nº 10.809/2022, considera-se contratação de grande vulto aquele cujo valor estimado seja igual ou superior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais). A presente licitação não atinge esse patamar, o que, por si só, não justifica a necessidade de participação em consórcio.
- 2. A prestação de serviços de manutenção e reparo mecânico de veículos não configura alta complexidade técnica que exige reuniões de diversas empresas para sua execução. O mercado já oferece empresas individuais comprometidas para fornecer os serviços e insumos necessários, sem necessidade de formação de consórcios. Além disso, a divisão de responsabilidades entre empresas consorciadas poderia dificultar a gestão contratual, comprometendo o controle da qualidade e a responsabilização direta em caso de falhas ou descumprimento contratual.

VII. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 7º, VII)

- 1. A contratada deve fornecer os serviços de segunda a sexta-feira em horário das 08:00 às 18:00 horas dezoito horas e aos sábados das 08:00 às 12:00 horas preferencialmente. Após este horário e durante o final de semana há necessidade de sobreaviso (com fornecimento de nº telefones de contato), com equipes para hora extra, considerando também nesta situação os feriados.

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

2. Os serviços previstos no presente Termo de Referência serão realizados nas instalações da licitante vencedora, após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela CONTRATANTE.
3. A licitante vencedora será obrigada a devolver o veículo em perfeitas condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego técnico e ferramentas adequadas.
4. Os serviços deverão ser executados no pátio da empresa CONTRATADA, em local coberto, limpo, de modo que ofereça segurança e proteção ao patrimônio público, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.
5. A empresa poderá subcontratar todos os serviços não contemplados na Tabela-Padrão de Serviço, e ainda os serviços de retífica de motor, bombas e unidades injetoras, balanceamento, geometria, cambagem, estofaria, ar-condicionado, equipamentos auxiliares e remoção, desde que atendidas às demais exigências deste edital, permanecendo integralmente, responsável pela segurança e integridade física do bem contra danos materiais, furto, roubo, incêndio, intempéries da natureza de qualquer espécie, independentemente da inexistência de culpa ou dolo, que venha a atingir o patrimônio de forma parcial ou total, não transferindo a responsabilidade a subcontratada.
6. Deverá a CONTRATADA fornecer o orçamento do veículo (peças necessárias e quantidade de horas trabalhadas) em até 72 horas contadas do recebimento do Chamado Oficial pela CONTRATANTE, podendo ser uma Secretaria ou Departamento responsável pelo bem.
7. O Chamado Oficial caracteriza-se por espécie de requisição formalizada via protocolo eletrônico(1Doc), que é enviada à empresa pelo Município. Ressalta-se que cada Secretaria/Departamento possui sua organização, deste modo, deve-se o fornecedor alinhar este pedido de orçamento com cada um destes.
8. Devido às possíveis alterações que podem decorrer do orçamento pelo fato dos administradores requererem mudanças nos itens orçados em razão de valores, os próximos orçamentos acompanhados destas alterações não necessitam das mesmas 72 horas, visto que, o tempo proporcionado para execução do primeiro orçamento, é justificado pois a CONTRATADA terá de inspecionar o veículo para reconhecer o problema e então identificar as peças à serem trocadas e os serviços a serem prestados, assim como a geração do orçamento com seus devidos valores.
9. A partir do primeiro orçamento, os próximos com tais alterações terão o prazo máximo de 24 horas contadas a partir do recebimento do Chamado Oficial pela CONTRATANTE.
10. Tais prazos para orçamentação são tão importantes ao Município por razão do orçamento ser o documento primordial, básico e indispensável e também o primeiro passo a ser percorrido para a manutenção de um veículo público, deste modo, o Município não tolera atrasos neste quesito, pois toda burocracia inclusa no processo para a liberação de uma solicitação de manutenção deriva tempo e um veículo oficial parado resulta em

despesas intangíveis a esta Prefeitura, passando a deixar ociosos os motoristas e servidores que utilizam estes veículos, o que ocasiona a indisponibilidade do serviço público. Nesse sentido, a celeridade nos orçamentos por parte da CONTRATADA é crucial à Prefeitura.

11. A contratada deverá iniciar no prazo máximo de 48 horas corridas, após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), a execução dos serviços contratados, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido.
12. Deverá a CONTRATADA, assim que receber oficialmente a Autorização de Fornecimento por parte da CONTRATANTE via protocolo eletrônico(1Doc) formalizado ou outros meios adotados por estes, comunicar o prazo para a retirada do veículo arrumado, informando pelos mesmos canais de comunicação descritos acima, a fim de ambos acordarem um período de conclusão do serviço.
13. Caso os serviços venham a ultrapassar cinco (05) dias úteis para conclusão, contados a partir da entrada do veículo na Oficina, deverá a empresa apresentar justificativa formalizada.
14. Já o(s) veículo(s) que estiver(em) em garantia de peças/serviços por falhas da CONTRATADA ou do próprio fabricante da peça, deverão ser atendidos em até 24 horas contadas a partir do comunicado oficial.
15. Para as NOTAS FISCAIS, as mesmas deverão ser emitidas junto com a retirada do veículo reparado da sede da empresa, tendo que ser enviadas via protocolo eletrônico(1Doc) formalizado para o CONTRATANTE.
16. Os licitantes deverão dispor da tabela AUDATEX ou similar para geração de pedido, para realização do cálculo das horas de mão de obra e para identificação imediata da peça a ser fornecida, e verificação do preço sugerido, sendo que o sistema será utilizado como parâmetro de preço de mercado para peças genuínas (não gerando a obrigatoriedade da contratação pelo valor praticado no sistema), pois as peças poderão ser originais, genuínas ou paralelas.
17. As peças estão sujeitas à aprovação de valor pelo órgão requisitante, que será realizada através de pesquisa de mercado. Havendo discrepância de valor e constatado preço acima do mercado a contratada será notificada para fornecer as peças pelo valor médio obtido na pesquisa de mercado realizada pelo órgão requisitante, ou estará sujeita às sanções previstas neste edital.
18. Para formação do preço das peças/acessórios a CONTRATANTE poderá utilizar-se dos valores registrados na tabela do sistema AUDATEX ou similar com o devido desconto referenciado no processo licitatório, ou ainda pela pesquisa de preços de mercado quando os preços dos sistemas ficarem significativamente superiores às médias do mercado, optando-se sempre pelo menor valor apresentado.
19. Nos casos em que a CONTRATANTE optar pelos valores registrados na tabela dos sistema AUDATEX ou similar, serão observados os percentuais de desconto licitados.

20. As peças a serem utilizadas na prestação dos serviços do presente edital, deverão ser originais, genuínas ou paralelas, de acordo com a autorização do servidor responsável.
- As Peças Genuínas são as peças de reposição que seguem as mesmas especificações e características técnicas exigidas na peça utilizada na linha de montagem do veículo. Elas são apresentadas exclusivamente na embalagem com a marca do veículo e sua comercialização ocorre somente nas redes de concessionárias autorizadas.
 - As Peças Originais são aquelas que se apresentam como substitutas de primeira linha das peças genuínas, porém distribuídas pelo próprio fabricante e garantida por este, ou seja, são aquelas comercializadas com o próprio nome do fabricante. Apresentam as mesmas especificações técnicas ou a mesma qualidade da peça genuína. São direcionadas ao mercado alternativo, e geralmente são fornecidas sem a logomarca da montadora.
 - As Peças paralelas são desenvolvidas por diversas empresas, podendo ou não apresentar as mesmas especificações técnicas ou a mesma qualidade da peça genuína, geralmente tem um custo reduzido, porém, a qualidade das peças paralelas varia muito entre as fabricantes e tipos de peças.
21. Levando em consideração que a Frota Municipal é composta por alguns veículos que possuem vários anos de fabricação, surgem dificuldades de se encontrar peças novas originais e/ou genuínas, ou ainda, muitas vezes, o custo destas inviabiliza o reparo do veículo. Deste modo, é mais viável, econômico e estratégico ao Município de Balneário Camboriú, que nestes casos, utilize outros tipos de peça, como paralelas, remanufaturadas, visando a economicidade para a Administração, pois estes automóveis tendem a ter uma manutenção progressiva e a ideia de uma Gestão de Frotas eficiente é garantir a disponibilidade do veículo utilizando-se sempre dos menores custos, desde que não comprometa o uso e segurança do veículo, situação esta que deverá ser analisada individualmente pelos responsáveis que utilizam o veículo. Caso estes automóveis venham a ser orçados somente com peças genuínas, os mesmos não serão consertados devido à inviabilidade de custos e estes irão para o leilão, indisponibilizando mais um veículo da Frota Municipal, sendo que o mesmo poderia ter sido consertado com peças paralelas e ser útil por mais tempo aos serviços públicos por um baixo custo. Vale ressaltar que o recurso obtido no Leilão destes veículos não volta diretamente para a Secretaria/Departamento a qual está lotado o bem, desta forma, a organização perde o veículo e não tem retorno do valor para que se possa fazer a aquisição de outro, gerando um déficit na frota. A CONTRATANTE poderá optar, sempre que possível, pela recuperação das peças.
22. Para formação do tempo dos serviços de mão de obra, deverá ser considerado os tempos padronizados exibidos nas tabelas dos sistemas AUDATEX ou similar, ou tabela tempária da montadora do veículo, sendo observado o preço/hora licitado pelos servidores designados.
23. No caso em que a CONTRATANTE optar pelas peças paralelas e as mesmas não possuírem seus tempos padronizados de serviços de mão de obra nas tabelas dos sistemas ou da montadora do veículo, deverá a CONTRATADA utilizar-se dos tempos de mão de obras referenciadas nas peças genuínas, que no caso são fornecidos pelas tabelas dos sistemas AUDATEX ou similar, ou tabela tempária da montadora do veículo, visto que as peças originais e paralelas seguem as mesmas recomendações das genuínas,

- deterão de tempo de mão de obra semelhante. Nesta situação a empresa deverá emitir um orçamento contendo as peças genuínas para verificação e comprovação do tempo da mão de obra.
24. Salvo o fato de mesmo as peças genuínas não apresentarem seus tempos padronizados de serviços de mão de obra nas tabelas dos sistemas ou da montadora do veículo, deverá a contratada se sujeitar às médias de valores do mercado, sempre visando manter o princípio da economicidade para o órgão público.
 25. Os serviços de mão de obra para troca de óleo de motor e filtro de óleo do motor, assim como troca de baterias, não deverão ser cobrados.
 26. No caso em que a peça solicitada não estiver com seu cadastro e valor referenciado na tabela AUDATEX ou similar, a empresa deverá se sujeitar a média de valores de mercado e quando solicitado pela contratante, deverá a contratada apresentar as Notas Fiscais de compra para comprovação de preços.
 27. Nos orçamentos, todas as peças originais e/ou genuínas deverão vir com o seu respectivo código do fabricante e após a execução do serviço, a contratada deverá encaminhar as peças substituídas (usadas) na embalagem das peças novas à contratante, sendo que as mesmas deverão conter os códigos descrito nos orçamentos.
 28. Todos os orçamentos deverão detalhar a quantidade de horas de mão de obra; deverão conter a descrição completa das peças, citando a marca, o código do fabricante e a quantidade da mesma. Deverá apresentar os valores das peças sem o desconto e também com o desconto aplicado na licitação, para fiscalização e comparação dos preços pelos responsáveis pelo contrato.
 29. No caso de orçamentos de pneus, os mesmos também deverão especificar a marca e salientar se é de primeira ou segunda linha, pois o CONTRATANTE tem de saber detalhadamente as especificações dos pneus antes de executar a compra, a fim de fiscalizar, e se necessário obter cotações que comprovem o preço do mesmo, assim como para com todas as peças e serviços desta licitação.
 30. A Empresa deverá disponibilizar os orçamentos de manutenção que deverão permitir a obtenção das seguintes informações cadastrais e gerenciais:
 - a. Cadastro de veículos por marca, modelo, ano de fabricação, chassi, patrimônio, placa;
 - b. Data e quilometragem do veículo;
 - c. Outras informações de interesse da Contratante.
 31. Os valores apresentados no orçamento através da consulta da tabela AUDATEX ou similar, ou da tabela do fabricante ou representante da marca ainda poderão ser negociados, quando houver diferenças significativas entre o preço oferecido e o preço médio de mercado, mediante a comprovação documental.
 32. Quando constatada a incompatibilidade dos preços apresentados pela CONTRATADA com os de mercado, tanto das peças quanto de serviços de mão de obra, a CONTRATANTE deverá:

- a. Convocar o compromissário fornecedor a negociar os preços para se adequar ao praticado pelo mercado;
 - b. Caso a Empresa Licitada se recusar, deverá a mesma apresentar justificativas cabíveis, por meio de comprovação documental formalizada.
 - c. Frustrada as justificativas e negociação, o compromissário fornecedor será liberado do compromisso com este orçamento;
 - d. Então poderá o Município adquirir peças e componentes de outros fornecedores registrados visando igualar a oportunidade de negociação.
 - e. Não garantido a exclusividade do fornecedor quando a situação se tratar de menor preço à Prefeitura.
 - f. A Licitada realizará a instalação de todas as peças e componentes, inclusive as que forem adquiridas pela contratante por meio de outros fornecedores, orçando apenas os serviços de mão de obra e mantendo a garantia deste.
33. A CONTRATADA poderá terceirizar os serviços não contemplados Tabela-Padrão de Serviço, e ainda os serviços de retífica de motor, bombas e unidades injetoras, balanceamento, geometria, cambagem, estofaria, ar-condicionado, equipamentos auxiliares e remoção, desde que os mesmos não apresentem valores em discrepância significativa com a média do mercado, aplicando-se os mesmos termos do item 10.32.
34. As despesas com a aquisição/assinatura do software de orçamentação eletrônica do fabricante, concessionária ou representante da marca, correrão por conta do FORNECEDOR.
35. A CONTRATADA realizará a instalação de todas as peças e componentes, inclusive as que forem adquiridas pela contratante, mantendo a garantia do serviço de instalação da peça, caso contrário, a Licitada sofrerá as sanções cabíveis.
36. A empresa deverá fornecer serviço de guincho sempre que solicitado imediatamente ou em prazo reduzido, cooperando para a diminuição dos transtornos.
37. Garantir que toda peça cobrada no orçamento foi realmente instalada nos veículos da frota da CONTRATANTE, e que a CONTRATADA guarde as peças trocadas e as caixas, caso houver, das peças novas pelo período de 30(trinta) dias, para eventual fiscalização da CONTRATANTE.
38. Garantir o fornecimento de peças, pneus, acessórios, componentes e outros materiais de uso automotivo, definidas pelas seguintes características e procedências: Originais, genuínos e/ou paralelos, produzidos e ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constante de seu catálogo.
39. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente, por conta e risco da Contratada, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Contratante, decorrente de culpa da Contratada. Inclusive por emprego de mão de obra, acessórios, ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos por este MUNICÍPIO, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

40. Fornecer todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como códigos de peças, tabela de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, tabelas de tempo de serviço e reparos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação formal.
41. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos direto ou indiretamente, a este MUNICÍPIO, ou à livre iniciativa. Inclusive aos decorrentes de serviços prestados, peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato.
42. Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos neles contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do bem ao Contratante.
43. Os veículos deverão ficar em local protegido de preferência coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, visto tratar-se de equipamentos oficiais, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.
44. Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado.
45. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o Contratante.
46. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações obrigam-se prontamente a atender.
47. Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias, inclusive os equipamentos e acessórios, causados por seus empregados, não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade ao Contratante.

VIII. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 7º, VIII)

1. A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas pelos servidores formalmente designados no DFD (Gestor do Contrato e Fiscal Técnico).
2. Dinâmica de execução contratual:
 - a. Instrumentos formais para fornecimento do objeto:
 - i) fornecimento do objeto se dará com a emissão da Autorização de Fornecimento, emitida pelo CONTRATANTE, ocasião a partir da qual começará a contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
3. A comunicação, que deverá ocorrer primordialmente entre o CONTRATANTE e o Preposto da CONTRATADA, ocorrerá da seguinte maneira:
 - a. Preferencialmente na forma eletrônica, através do protocolo eletrônico(1Doc) de cada secretaria competente;
 - b. Excepcionalmente por outros meios, quando em comum acordo entre as partes;

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

4. A entrega do objeto constante da Autorização de Fornecimento emitida pelo CONTRATANTE, deverá ser realizada após sua emissão, nos prazos definidos neste Termo de Referência;
5. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE;
6. Eventual pedido de prorrogação do prazo deverá ser encaminhado ao Município por meio de protocolo eletrônico(1doc);
7. Visando os princípios da transparência pública, deverá a CONTRATADA permitir aos Fiscais ou servidores que utilizam o veículo, de fiscalizar os serviços que estão sendo ou já foram executados, assim como conferência in loco da peça sendo trocada, recolhimento da peça removida e inspeção dos serviços ocorridos, também fornecendo acesso aos orçamentos e preços.
8. Permitir ao servidor que é responsável pelos veículos de sua Secretaria/Departamento, de fiscalizar os serviços objeto do contrato que estiver sendo executado sob sua responsabilidade, o qual poderá sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer tipo de serviço ou fornecimento de material que não estejam de acordo com especificações técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros.
9. A CONTRATADA deverá, sob sua responsabilidade, guardar as peças trocadas e as caixas, caso houver, das peças novas pelo período de 30(trinta) dias, para eventual fiscalização da CONTRATANTE.
 - a. A CONTRATADA deverá fornecer as embalagens das peças novas que foram orçadas à CONTRATANTE, com o intuito de conferir se o código exposto na embalagem é o mesmo exibido no orçamento.
 - b. Quando a embalagem da peça nova não apresentar o código, porém o mesmo vir gravado somente na peça, deverá a CONTRATADA, por meio de registro fotográfico fornecer a imagem da peça exibindo o código.
 - c. Quando nem a embalagem e nem a peça vier com o código especificado no orçamento, deverá a CONTRATADA apresentar justificativa formalizada.
10. Para a retirada do veículo reparado da sede da CONTRATADA, poderá os fiscais do contrato utilizarem de auxílio dos servidores e/ou motoristas na conferência destas peças.
11. O contrato/ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
12. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
13. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

14. O fiscal técnico realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
15. O fiscal setorial, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

IX. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 7º, IX)

1. O pagamento será realizado em até 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento dos veículos e da nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.
2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, aplicando-se a seguinte fórmula:
 - a. $EM = N \times VP \times I$. Onde:
 - i) EM = Encargos moratórios
 - ii) N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
 - iii) VP = Valor da parcela a ser paga;
 - iv) TX = Índices oficiais aplicáveis à caderneta de poupança;
 - v) I = Índice de compensação financeira;
 - vi) assim apurado: $I = TX/100) 365$
3. O Município de Balneário Camboriú, em cumprimento ao Tema de Repercussão Geral nº 1.130 do Supremo Tribunal Federal (STF), irá ampliar as hipóteses de retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidentes no pagamento de mercadorias e serviços, de acordo com o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.
4. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a. O prazo de validade
 - b. A data da emissão
 - c. Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d. O período respectivo de execução do contrato;
 - e. Cópia da Autorização de Fornecimento;
 - f. O valor a pagar; e
 - g. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
 - h. Atesto do fiscal no verso da nota, com nome legível e portaria/matricula do servidor;
 - i) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

X. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 7º, X)

1. A contratação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, através do de Sistema de Registro de Preços, com disputa pelo menor valor total do lote. A contratação pelo menor valor total do lote, possibilita um melhor aproveitamento das economias de escala e maior competitividade, incentivando os fornecedores a oferecerem preços mais vantajosos, visto que poderão planejar a logística dos serviços e a aquisição de peças de forma otimizada. A licitação é de ampla participação, pois o valor extrapola o limite definido no art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.
2. Para demonstrar a experiência da licitante em atividades compatíveis com o objeto licitado a licitante deverá apresentar como condição para habilitação um atestado de capacidade técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado.
3. A licitante vencedora deverá atender às exigências relativas às instalações, equipamentos, capacidade operacional, recursos humanos e demais condições relacionadas no item 4 dos Requisitos Da Contratação, a qual deverá ser comprovada no momento da vistoria in loco, a ser efetuada pela Administração após a homologação do certame e antes da assinatura do contrato.
 - a. Na hipótese de, durante a vistoria, serem constatadas inconformidades sanáveis, será concedido à empresa vencedora prazo máximo de até 30 (trinta) dias para promover as adequações necessárias, contado da data da notificação formal.
 - b. O não atendimento integral das exigências, após o prazo concedido, implicará a impossibilidade de assinatura do contrato, sob pena da aplicação das sanções previstas no edital, sem prejuízo das demais providências administrativas cabíveis, inclusive a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.

XI. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 7º, XI)

1. O valor estimado da contratação baseia-se no **Relatório de Pesquisa de Preços Públicos** anexo ao processo, que estabeleceu os valores de referência do mercado.

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	107592 - Peças para máquinas pesadas e tratores.	Peça	1	R\$ 831.600,00	R\$ 831.600,00
2	15408 - Serviços de mão de obra mecânica em máquinas pesadas.	Hora trabalhada	2500	R\$ 181,51	R\$ 453.775,00
Valor total:		R\$ 1.285.375,00			

XII. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 7º, XII)

1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas no DFD, no valor total estimado de R\$1.285.375,00.

Rodrigo Zarske Eberhardt

Auxiliar Administrativo
Matrícula: 21.719

Assinatura

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

